

PRÊMIO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL UNIVERSITÁRIA – RSU 2025/2026

REGULAMENTO 2025/2026 – POLOS EAD UNINTER

1. OBJETO

1.1. O Prêmio de Responsabilidade Social Universitária - RSU 2025/2026, é realizado pela entidade promotora INSTITUTO BRASILEIRO DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, (IBGPEX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.242.729/0001-99, com sede na Rua Pedro Ivo, 504, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-020, em parceria com a UNINTER EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-170, mantenedora do Centro Universitário Internacional UNINTER, e tem como objetivo reconhecer e divulgar ações de responsabilidade social realizadas pelos Polos EaD do Centro Universitário Internacional UNINTER, com intuito de fomentar a conscientização acerca da Responsabilidade Social Universitária, através da realização de ações que promovam a defesa, propagação de valores e princípios humanos baseados na democratização do conhecimento, na liberdade do gênero humano, na fraternidade, na moral, na ética, na garantia dos direitos humanos, na democracia e em outros valores universais.

1.2. Para fins deste Regulamento, considera-se participante o Polo EaD regularmente credenciado junto à Uninter, representado por seu representante legal ou gestor indicado, o qual detém a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

2.1. Podem se inscrever todos os Polos EaD da UNINTER.

2.2. As ações inscritas e desenvolvidas devem estar em consonância com os 3 (três) eixos propostos e alinhados ao PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), conforme:

Eixo 1 – Memória Cultural, Produção Artística, Patrimônio Cultural, história afro-brasileira, africana e indígena;

Eixo 2 – Meio ambiente e educação ambiental, Desenvolvimento Econômico e Social;

Eixo 3 – Ações Afirmativas de Inclusão e Diversidade Humana para Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e Igualdade Étnico-racial.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá via internet, com preenchimento do formulário on-line disponível em: <https://www.uninter.com/responsabilidadesocialuninter/>

3.2. As inscrições são gratuitas.

3.3. Serão consideradas ações que ocorreram no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3.4. A participação implica aceitação integral e irrevogável deste Regulamento.

3.5. A participação não altera ou complementa as disposições do Contrato de Agenciamento, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de vantagem comercial, revisão contratual ou obrigação futura.

3.4. CRONOGRAMA

Inscrições: 09/04/2026 a 20/05/2026.

Avaliação: 21/05/2026 a 16/06/2026

Divulgação de Resultado e Premiação: 17/06/2026.

4. CADASTRO DAS AÇÕES

4.1. Cada ação deve ser inscrita individualmente e contemplar um único eixo.

4.2. Os Polos EaD podem cadastrar o máximo de ações que executarem.

4.3. O cadastro das ações possui duas etapas: (i) Inscrição (gera número de protocolo); e (ii) “Enviar Ação”, com registro das evidências. Somente ao final da segunda etapa a inscrição estará concluída.

4.4. Ambas as etapas estão disponíveis no link indicado no item 3.1.

4.5. Ações sem evidências não pontuam.

4.6. Durante o período de inscrições, o Polo EaD poderá consultar/editar as evidências e anexos pelo menu “Enviar ação > Número de Protocolo”.

4.7. Evidências:

4.7.1. Ações on-line – comprovação por: (i) Link da ação; (ii) Link de divulgação (ex.: redes sociais); (iii) Fotos (flyer/prints de tela do evento – começo, meio e fim); (iv) Lista de presença.

4.7.2. Ações presenciais – comprovação por: (i) Nome da ação (obrigatório); (ii) Link de divulgação; (iii) Fotos da realização; (iv) Lista de presença.

4.7.3. Em ações de arrecadação, aceita-se “Termo de Doação” emitido pela entidade beneficiada (com razão social e CNPJ da entidade; nome, CPF, data e assinatura do representante legal). Modelo mediante solicitação a rsu@uninter.com.

4.8- REGRAS GERAIS DAS AÇÕES

4.8.1 Cada ação deverá ser inscrita uma única vez.

4.8.2 Uma ação contínua será contabilizada como uma única ação.

4.8.3 Não há limite máximo de ações inscritas por Polo.

4.8.4 Cada ação deverá contemplar apenas um eixo temático.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Os Polos EaD premiados receberão:

I – Equipamento(s), conforme classificação geral:

- 1º lugar: Notebook;
- 2º lugar: Tablet;
- 3º lugar: Smartphone;

II – Placa de Reconhecimento, Selo Digital RSU 2025/2026 e Certificado de Participação.

5.2. Forma de entrega e titularidade: os equipamentos serão fornecidos diretamente pelo IBGPEX, mediante Termo de Doação, com finalidade de uso institucional nas ações de responsabilidade social do Polo EaD.

5.3. Equivalência técnica e disponibilidade: os modelos/marcas poderão variar conforme disponibilidade de mercado, sendo assegurada equivalência de qualidade e faixa de valor compatível com a colocação (1º, 2º e 3º). A aquisição observará critérios técnicos e de durabilidade, adequados ao uso institucional.

5.4. O prêmio possui finalidade institucional e não constitui bonificação comercial, desconto contratual, remuneração ou vantagem vinculada ao desempenho comercial do Polo.

6. CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

6.1. Pontuação por ação conforme evidências apresentadas:

EVIDÊNCIAS POR AÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
FOTOS	Máximo de 5 arquivos, nos formatos: PDF, JPG ou PNG	3
LINK DIVULGAÇÃO	Link da ação/divulgação (redes sociais, site)	3
LISTA DE PRESENÇA	Máximo 1 arquivo (CSV, XLS, XLSX). Em caso de doação, inserir o recibo/termo.	4
TOTAL DE PONTOS		10

6.2. Premiação por Polo conforme pontuação acumulada:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PREMIAÇÃO
A partir de 1 ação inscrita	10	Certificado de Participação
A partir de 5 ações inscritas	50	Selo Digital + Certificado de Participação
A partir de 8 ações inscritas	80	Placa de Reconhecimento* + Selo Digital + Certificado de Participação

* Até 03 Placas de Reconhecimento, as quais serão concedidas, no máximo, 1 (uma) por Polo EaD, limitada a 3 (três) placas no total do ciclo, destinadas aos Polos com maior pontuação final dentre aqueles que atingirem o critério mínimo previsto neste item, observados os critérios de desempate.

6.3. Bônus de Eixos: Polos que inscreverem 5 ações ou mais contemplando os 3 eixos receberão bônus de 50 pontos acrescidos à soma final.

6.4. Desempate: será considerado o somatório de ALUNOS envolvidos na organização/realização da ação, a ser comprovado no formulário de evidências. Para eventos presenciais: lista de presença. Para eventos on-line: print de engajamento/visualizações e/ou lista de presença on-line com link do evento.

6.5. Em qualquer tempo, durante a avaliação, o IBGPEX poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais.

6.6. Constatada inconsistência, irregularidade ou informação inverídica, o IBGPEX poderá desclassificar a ação ou revogar a premiação, assegurado o direito ao contraditório.

6.7. Serão considerados vencedores da classificação geral do Prêmio os 3 (três) Polos EaD que obtiverem a maior pontuação final, resultante da soma das pontuações das ações inscritas, acrescida, quando aplicável, do bônus previsto no item 6.3, observados os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento.

7. RESPONSABILIDADE DO IBGPEX E DA UNINTER

7.1. Realizar ampla comunicação da campanha, utilizando os canais oficiais do IBGPEX/UNINTER para divulgações relacionadas ao Prêmio RSU 2025/2026.

7.2. Orientar e esclarecer dúvidas durante o período de inscrição e manter o canal de comunicação ativo até o encerramento do ciclo 2025/2026.

7.3. Fornecer documentação que comprove transparência e legitimidade quando solicitado.

7.4. Entregar os prêmios conforme cronograma acima.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PRIVACIDADE E USO DE IMAGEM/VOZ (LGPD)

8.1. Controladores: IBGPEX e UNINTER EDUCACIONAL S/A atuam como controladores dos dados pessoais tratados no âmbito do Prêmio RSU 2025/2026.

8.2. Finalidades: gestão das inscrições; análise e validação de evidências; comunicação com os participantes; apuração; divulgação institucional do prêmio e de ações premiadas; execução logística da premiação; prestação de contas e arquivamento pelo prazo legal aplicável.

8.3. Bases legais: (i) cumprimento do contrato/procedimentos preliminares; (ii) legítimo interesse institucional; (iii) consentimento – para uso de imagem e voz em divulgações institucionais do prêmio.

8.4. Compartilhamento: com empresas do grupo UNINTER, parceiros operacionais e autoridades quando requisitado, nos limites da legislação aplicável. Dados poderão ser anonimizados para relatórios e estatísticas.

8.5. Prazos de retenção: dados serão mantidos pelo tempo necessário à gestão do prêmio e conforme prazos legais/educacionais; após, serão eliminados ou anonimizados.

8.6. Direitos dos titulares: confirmação de tratamento, acesso, correção, portabilidade, anonimização, eliminação e revogação de consentimento. Canal do Encarregado (DPO) da UNINTER: dpo@uninter.com.

8.7. Consentimento para uso de imagem e voz: o uso de nome, imagem, voz e depoimentos será opcional e condicionado a consentimento livre, informado e destacável, com possibilidade de revogação a qualquer tempo, sem efeitos retroativos sobre divulgações já realizadas enquanto o consentimento era válido.

8.8. Responsabilidade dos Polos EaD: o Polo é responsável por coletar e arquivar os Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz de todos os retratados nas evidências (inclusive menores, com autorização do responsável legal). Modelo de termo mediante solicitação a rsu@uninter.com.

8.9. Listas de presença: os Polos EaD devem informar os participantes sobre o tratamento de dados pessoais nas listas de presença e formulários on-line, respeitando a LGPD.

8.10. Política de Privacidade: disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

9. ALTERAÇÕES, ADIAMENTO OU CANCELAMENTO

9.1. O IBGPEx poderá, por motivos justificados, adiar, cancelar ou modificar o Programa, em casos de força maior, caso fortuito, inviabilidade técnica/financeira, questões de segurança, baixa adesão ou outras circunstâncias supervenientes que inviabilizem a continuidade nas condições originalmente previstas.

9.2. Procedimento de comunicação: sempre que possível, a alteração será comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por comunicação oficial publicada na página do Prêmio e/ou por e-mail aos inscritos, utilizando o canal indicado no item 3.1 e o e-mail cadastrado pelos Polos EaD.

9.3. Não haverá direito a indenização. Eventuais adequações preservarão, na medida do possível, a equivalência da premiação e a isonomia entre os participantes.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os Polos EaD contemplados poderão utilizar o Selo Digital RSU 2025/2026 em materiais de divulgação (site, redes sociais, revistas, folhetos e ações comerciais).

10.2. A idoneidade da autoria das ações inscritas e veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do participante.

10.3. A participação no Prêmio RSU 2025/2026 é voluntária e gratuita, direcionada aos Polos EaD do Centro Universitário UNINTER.

10.4. Canal oficial para dúvidas: rsu@uninter.com.

10.5. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

10.6. A avaliação das ações inscritas será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo IBGPEX e pela Uninter, a qual analisará as evidências apresentadas com base exclusivamente nos critérios objetivos previstos neste regulamento.

10.7 Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.